



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 079/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 24h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**

---

CONTRATADO: **CARVALHO NOVAES SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **26.766.396/0001-76**

ENDEREÇO: **Avenida Roberto Cordeiro de Oliveira, n.º 545, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **02/04/2026 a 02/04/2027**

---

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 24h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica CARVALHO NOVAES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº26.766.396/0001-76, com sede Avenida Roberto Cordeiro de Oliveira, n.º 545, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12h e 14h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 24h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica CARVALHO NOVAES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.766.396/0001-76, com Sede, Avenida Roberto Cordeiro de Oliveira, n.º 545, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12h e 14h SEGUNDA a SEXTA e SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA SÁBADO e DOMINGO 24h para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 02 De abril de 2026.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal